



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2019

José Carlos Anziliero Amaral, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Oficineiros**, para atuar junto ao Município de Três Passos/RS, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.443, de 09 de abril de 2019 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2. Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **30 de abril a 10 de maio de 2019**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada no centro administrativo deste Município, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos –RS.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Entregar os seguintes documentos:
 - ✓ Cópia da Carteira de Identidade (RG),
 - ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio (não pode ser impressão ou cópia).
 - ✓ Comprovante de requisito de provimento, conforme item 3, original ou devidamente autenticado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3. Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Oficineiro de informática educativa	01	- Graduados / Graduandos (a partir do 5º semestre) com Licenciatura Plena em Informática/Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no MEC; ou - Graduados com Bacharelado em: Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no MEC, com Curso de Complementação Pedagógica de no mínimo 360 horas; ou - Diploma de Licenciatura na área da Educação e Certificado de curso(s) de formação em informática totalizando, no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no MEC, realizados a qualquer tempo.	R\$ 1.275,00	20 horas (turno da tarde)
Oficineiro de taekwondo	01	- Ensino médio completo; - Faixa preta - Registro na Federação Gaúcha de Taekwondo	R\$ 637,50	10 horas (turno da tarde)
Oficineiro de dança	01	- Bacharelado ou Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística; ou - Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física; ou - Estar cursando licenciatura (a partir do 5º semestre) graduação em Educação Física, Artes ou Dança.	R\$ 637,50	10 horas (turno da tarde)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Oficineiro de expressão corporal e teatro	01	- Bacharelado ou Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas ou Educação Artística ou Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas; ou - Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física; ou - Estar cursando licenciatura (5º semestre) em Educação Física, Artes ou Dança.	R\$ 1.275,00	20 horas (turno da tarde)
Oficineiro de esportes, lazer e ginástica	01	- Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física; ou - Estar cursando Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.	R\$ 1.600,00	20 horas (turno da tarde)

4. Das condições da contratação

4.1. São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.

5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova de Títulos

5.1.1. A avaliação dos candidatos será feita através de análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.2.1 Oficineiro de informática educativa

Itens	Pontuação
1. Diploma de curso superior com registro no MEC em: Informática, Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Ênfase em Tecnologia da Informação (limitado a 02 diplomas, valendo 8,00 pontos cada)	16,00
2. Especialização na área de Informática (limitado a 02 especializações, valendo 10 pontos cada)	20,00
3. Mestrado na área de Informática (limitado a 01)	15,00
4. Doutorado na área de Informática (limitado a 01)	15,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Informática e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 2,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	10,00
6. Experiência na área de Informática (5,00 pontos a cada ano de experiência comprovada em sala de aula, limitados a três anos, contados a partir de 01/01/2014)	15,00
7. Experiência na área de Informática (3,00 pontos a cada ano de experiência comprovada) com trabalhos na área de informática, limitados a três anos, contados a partir de 01/01/2014)	9,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de Informática: estágios, contratos e similares, realizados em setores ligados à informática, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.2.2 Oficineiro de taekwondo

<i>Itens</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
1. Diploma de curso superior em Educação Física	15,00
2. Comprovante de graduação de faixa preta, sendo: - 1º DAN requisito de investidura na função (0,00 pontos) - 2º DAN (5,00 pontos) - 3º DAN (10,00 pontos) - 4º DAN (15,00 pontos) Obs. Os pontos deverão ser computados de acordo com o DAN máximo apresentado, não sendo possível acumular pontos.	15,00
3. Certificado de credenciamento internacional do KUKKIWON'S	10,00
4. Experiência comprovada de atuação como instrutor de Taekwondo, datadas dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada comprovação com carga horária igual ou superior a 100 horas 10,00 pontos (máximo de 04 comprovações, sendo uma para cada entidade). Obs.: Não serão pontuados comprovações com menos de 100 horas	40,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de Taekwondo e datados dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 10 horas 4,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 10 horas	20,00
Observações:	
- A comprovação de 1º DAN (faixa preta), requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.2.3 Oficineiro de dança

Itens	Pontuação
1. Diploma de curso superior com registro no MEC em: Teatro, Artes Cênicas, Educação Artística, Artes e Educação Física (limitado a 02 diplomas, valendo 10,00 pontos cada)	20,00
2. Especialização na área de dança ou artes cênicas (limitado a 02 especializações, valendo 10 pontos cada)	20,00
3. Mestrado na área de dança ou artes cênicas (limitado a 01)	15,00
4. Doutorado na área de dança ou artes cênicas (limitado a 01)	15,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de dança ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 2,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	10,00
6. Experiência na área de dança ou artes cênicas (4,00 pontos a cada ano de experiência) comprovada, limitados a cinco anos, contados a partir de 01/01/2010)	20,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de dança ou artes cênicas: estágios, contratos e similares, realizados em setores ligados à educação, academias e instituições afins, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.2.4 Oficineiro de expressão corporal e teatro

Itens	Pontuação
1. Diploma de curso superior com registro no MEC em: Teatro, Artes Cênicas, Educação Artística, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Educação Física (limitado a 02 diplomas, valendo 5,00 pontos cada)	10,00
2. Especialização na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas (limitado a 02 especializações, valendo 10 pontos cada)	20,00
3. Mestrado na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas (limitado a 01)	15,00
4. Doutorado na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas (limitado a 01)	15,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 2,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	10,00
6. Experiência na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas (6,00 pontos a cada ano de experiência) comprovada, limitados a cinco anos, contados a partir de 01/01/2010)	30,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de expressão corporal, teatro ou artes cênicas: estágios, contratos e similares, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.2.5 Oficineiro de esportes, lazer e ginástica

Itens	Pontuação
1. Comprovante de matrícula no curso de Educação Física acima do 5º semestre	5,00
2. Diploma de curso superior com registro no MEC em: Educação Física	15,00
3. Especialização na área de educação física (limitado a 02 especializações, valendo 10 pontos cada)	20,00
4. Mestrado na área de educação física (limitado a 01)	15,00
5. Doutorado na área de educação física (limitado a 01)	15,00
6. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de educação física e datados dos últimos três anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 2,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	10,00
7. Experiência na área de educação física (4,00 pontos a cada ano de experiência) comprovada, limitados a cinco anos, contados a partir de 01/01/2010)	20,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Serão considerados como experiência na área de Educação Física: estágios, contratos e similares, realizados em setores ligados à instituições de ensino e academias, desde que devidamente comprovados mediante expedição de documento por entidade oficial vinculada ou cópia de documento oficial, autenticado (CTPS, contrato)	
- Não serão pontuados experiência decorrente de estágio curricular obrigatório	

6. Apresentação Dos Títulos:

6.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, quando da inscrição, mediante fotocópia autenticada e preenchimento de formulário específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

7. Da aprovação e convocação

7.1. O resultado da análise dos títulos será publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural, após a apuração dos mesmos.

8. Dos recursos

8.1. Os candidatos terão o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo, a contar da data da publicação oficial das inscrições, da análise dos títulos e/ou resultado final, o que ocorrer primeiro.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de execução, acompanhamento, fiscalização e coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;
- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra legível ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado àquele.

8.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

9. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada, aplicando-se unicamente quando um dos candidatos empatados tiver idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.
- b) Sorteio público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

10. Da homologação e do resultado final

10.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.443, de 09 de abril de 2019, autorizadora da contratação, e possíveis alterações posteriores.

12. Das disposições finais

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

12.2. Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANE SELL MULLER
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FOTO

Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 051/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 051/2019, para a contratação temporária na função de OFICINEIRO DE

- () INFORMÁTICA EDUCATIVA () TAEKWONDO
() DANÇA () EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO
() ESPORTES, LAZER E GINÁSTICA

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato ou Procurador

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 051/2019, para a contratação temporária na função de OFICINEIRO DE

- () INFORMÁTICA EDUCATIVA () TAEKWONDO
() DANÇA () EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO
() ESPORTES, LAZER E GINÁSTICA

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato ou Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nº da inscrição: _____ Edital nº 051/2019

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OFICINEIRO DE

() INFORMÁTICA EDUCATIVA

() TAEKWONDO

() DANÇA

() EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO

() ESPORTES, LAZER E GINÁSTICA

Relação de Títulos Entregues

<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>				<i>Total Pontos Banca</i>
<i>Nº</i>	<i>Nº de horas</i>	<i>Descrição Título</i>	<i>Nº Pontos</i>	

Observação: Preencher em letra legível ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os requisitos legais de habilitação para provimento da função, cujo comprovante estou anexando à presente relação, podendo ser utilizado como título para pontuação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento